



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO - CRITÉRIO DE VALOR - N° 0023/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0060/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR, Inscrito no CNPJ N° 95.422.911/0001-13, com sede à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, por intermédio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, com base nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei n°. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 c/c com o Artigo 2, inciso II do Decreto Municipal n° 089/2022 de 06 de maio de 2022, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA PUBLICAÇÃO:	<b>DIA 10/08/2022</b>
DATA DA SESSÃO:	17/08/2022
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:	09h:00min às 17h:00min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:	<a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
REFERENCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF

#### 1 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública **AQUISIÇÃO DE TABLETS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°1071/2021 A FIM DE EQUIPAR AS EQUIPES DE ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIPTIVO TECNICO DESTE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 - **ANEXO I-B -PREÇO ESTIMADO;** e

1.2.2 - **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.**

1.3 É facultado ao fornecedor a participação em quantos itens/lote forem de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, para exercício de 2022, conforme transcrita a baixo:

Red.	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
587	07.001.20.301.0013.2040.4.4.90.52.00.0	3497	Equipamentos e material permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

118	07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.0	1303	Equipamentos e material permanente
-----	---	------	------------------------------------

#### 3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 32.590,69 (trinta e dois mil quinhentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)**.

#### 4 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

### **5 – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou execução do fornecimento;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, bem como não serão aceitos preços superiores aos de referência.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 6. FASE DE LANCES

6.1. A partir da hora e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (CEM) reais.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (NOVENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Não será permitido reequilíbrio econômico durante a vigência mínima da proposta.

7.6. O reequilíbrio financeiro, ressalvada a hipótese acima, deverá ser requerido de forma fundamentada e instruído com documentos comprobatórios, sendo que a administração diligenciará a pesquisa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

pública de mercado local/regional, conforme o caso, para aferição da regularidade e consequente aceitação ou recusa do pedido, não bastando à mera apresentação de notas fiscais.

7.7. A administração terá prazo de 30 dias corridos para análise do pedido supra, devendo o fornecedor cumprir com as entregas do objeto durante este, no prazo e condições contratuais.

7.8. Caso o pedido de reequilíbrio seja denegado, o fornecedor estará liberado para a desistência do item, devendo manifestar-se em até um dia útil a posteriori, sendo que o silêncio importa em continuidade da obrigação, nos termos e características originais.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### 6. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

#### 6.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

6.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

#### 6.2 Proposta de Preço/Cotação:

6.3.1 A Proposta de preço final deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

6.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor do ultimo lance ofertado pela licitante durante a fase de lances.

### 7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (TRINTA) dias, mediante entrega do bem ou prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 8 - DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será dispensado contrato, devendo ser emitido nota de empenho/autorização de fornecimento, nos termos do art. 95 da lei 14133/2021, que servirá como instrumento adequado e regido pelas cláusulas contidas neste aviso.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para **manifestar-se sobre a aceitação da contratação**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses prorrogável uma única vez por igual período.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

## 9 – DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. O procedimento será divulgado no **BLL.ORG.BR**, NO QUADRO DE AVISOS DO MUNICÍPIO E SITE OFICIAL.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Doutor Ulysses/PR, 10 de agosto de 2022.

**Moiseis Branco da Silva**

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

---

### **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

**AQUISIÇÃO DE TABLETS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°1071/2021 A FIM DE EQUIPAR AS EQUIPES DE ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIPTIVO TECNICO DESTE.**

**DOUTOR ULYSSES/PR, MAIO DE 2022.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de tablets conforme resolução SESA nº1071/2021 a fim de equipar as equipes de ESF da Secretaria Municipal de Saúde conforme descritivo técnico deste.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Tablet, configuração mínima “Tela 10” ou maior, memória RAM 4gb mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	UN	15

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os equipamentos serão destinados a equipar as equipes de ESF na alimentação dos sistemas PEC e E-SUS com informações coletadas durante os atendimentos realizados, em atendimento a resolução SESA N° 1071/2021.

### 4. GARANTIA

4.1. A proponente vencedora, no ato de entrega dos produtos deste Termo de Referência, deverá apresentar o Termo de Garantia devidamente preenchido dos itens solicitados.

4.2. A garantia relativa aos equipamentos e acessórios deverá ser prestada pelo contratado, pelo prazo mínimo, 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

4.3. O atendimento de ocorrências ocasionados por defeitos ou problemas em equipamentos deverá ser realizado pelo fornecedor em até 72 horas em assistência técnica autorizada pelo fabricante, incorrendo os custos de envio e recepção por conta do contratado.

4.4. Na hipótese de não resolução do defeito no prazo de ate 30 dias deverá o fornecedor realizar a substituição do mesmo por outro equipamento igual ou similar de mesmo valor.

### 5. VISTORIA

5.1. Não será exigida vistoria para o presente Processo Licitatório.

### 6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

6.1. Não será solicitado emissão de amostra.

### 7. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Av.São João Batista s/n° , Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

**7.3.** Os bens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas do presente Termo de Referência, deverão ser substituídos em até 72 (setenta e duas) horas, devendo o ônus da substituição ficar a cargo da Contratada.

**73.1.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1.** Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (CINCO) dias do recebimento provisório.

**8.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.2.** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**8.2.1.** Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

**8.2.2.** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**8.2.3.** Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo De Referência.

**8.2.4.** O recebimento definitivo dar-se-á:

**8.2.4.1.** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**8.2.4.2.** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**8.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** Não sera exigida qualificação técnica para esse fornecimento.

## 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal, o qual assina o presente Termo ao final, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

### Secretaria Municipal de Administração

#### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A Contratada obriga-se a:

**11.1.1.** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**11.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**11.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades com o solicitado no edital;

**11.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**11.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**11.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

### **Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** A Contratante obriga-se a:

**12.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**12.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

**13.1.** Participaram da elaboração do presente Termo de Referência

Elaborado em 16 de maio de 2022, por:

---

Anderson Leme da Silva  
Secretario(a) Municipal de Saúde  
Decreto 0009/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração

### Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)

E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

#### ANEXO IB – TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS

Descrição dos Itens						
Item	Descrição	Unid	Qtde			
001	Tablet, configuração mínima "Tela 10" ou maior, memória RAM 4gb mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	Unid	15,0	R\$ 2.172,71	R\$	32.590,69
VALOR TOTAL:→					R\$	32.590,69



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

## Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000  
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214  
Site: [www.doutorulysses.pr.gov.br](http://www.doutorulysses.pr.gov.br)  
E-mail: [compradireta.pmdu@gmail.com](mailto:compradireta.pmdu@gmail.com)

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### DISPENSA ELETRÔNICA N° 0023/2022

Com base no Art. N° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 C/C Art. 2°, Inciso II Do Decreto Municipal N° 089/2022.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE TABLETS CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°1071/2021 A FIM DE EQUIPAR AS EQUIPES DE ESF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIPTIVO TECNICO DESTE.

**Razão social:**

N° do CNPJ:

**Endereço:**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND	1,0	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL -----&gt;</b>					<b>R\$</b>

Valor Global da Proposta importa em R\$ XX,XX (XXXX) ;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, fretes, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.